Prefeitura Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

L E I Nº 321
de 10 de julho de 1.969

" Abre na Contadoria Municipal um Crédito Especial de ncr$ 49.506,20".

PAULO GONDIM BORGES, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Contadoria Municipal, autorizada a abrir um Credito Especial de nCr$ 49.506,20 seguinte:

EDUCAÇÃO E CULTURA
ENSINO PRIMARIO

400 0 61 - Despesas de Capital
430 0 61 Transferencias de Capital
435 0 61 Contribuições Diversas
435 2.61 Entidade Estadual.
Contribuição da Prefeitura ao Convênio com o Fundo Estadual de Construções Escolares para construção do prédio do - Grupo Escolar Experimental de Barrinha nCr$ 49.506,20

Artigo 2º- O presente Crédito será coberto com os seguintes recursos:

a)- anulação das seguintes verbas do orçamento:

16. 1.Parque Infantil Municipal
411.0.61- Despesas de Capital.....nCr$ 7.000,00

17. 2.Ensino Primário- Escolas Municipais
411.0.61- Construção de predios Escolares.....nCr$ 6.000,00

21. 6.Educação Fisica e Desportos
411.0.61- Constr. do alhambrado do Estadio Municipal. . . . . nCr$ 6.000,00

b)- Com recursos do excesso de arrecadação a se verificar no exercicio. . . . . nCr$ 30.506,20

Total . . . . . nCr$ 49.506,20

Artigo 3º- Fica ainda a Contadoria Municipal autorizada a realizar operações de credito com terceiros, por antecipação da receita, ate o montante previsto nesta Lei.

Artigo 4º- Ésta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrario.

P.M.Barrinha, 10 de Julho de 1.969

Prefeito Municipal

Paulo Gondim Borges